



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

#### Tendo em vista questionamento recebido:

**“Pergunta 01** - No anexo I, item 1.3, subitem 1.3.4 é solicitado: *"1 Slot para cartão PCMCIA tipo II"*;

Devido à compactação de nosso equipamento, o espaço físico fica limitado para um leitor de cartões PCMCIA. Como já foi solicitado o slot Express Card (anexo I, item 1.3, subitem 1.3.5), que é superior e foi definido pelo mesmo consórcio que definiu o padrão PCMCIA, sugerimos que seja aceito um conversor externo para leitor de cartões PCMCIA, de forma a aumentar a competitividade no certame. Nosso entendimento está correto?”

**Pergunta 02** - No anexo I, item 2.3, subitem 2.3.3 é solicitado: *"1 Slot para cartão PCMCIA;"*

Muitos fabricantes já estão disponibilizando no mercado equipamentos com o Express Card, que é superior e foi definido pelo mesmo consórcio que definiu o padrão PCMCIA. Sugerimos, portanto, que sejam aceitos slot para cartão Express Cards em substituição ao Slot para cartão PCMCIA, de forma a aumentar a competitividade no certame. Diante disso, sugerimos que o texto seja alterado para: *"1 Slot para cartão PCMCIA ou Express Card"*. Nosso entendimento está correto? De acordo com Anexo I, tanto para o Lote 1 como para o Lote 2, é solicitado: *"Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon)..."*. As baterias são consideradas como itens consumíveis, portanto entendemos que a garantia das baterias será limitada ao prazo oferecido pelo fabricante, independente da garantia de 36 meses solicitada para o restante do equipamento. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 03** - Solicitamos informar a quantidade de computadores a ser distribuída em cada um dos municípios, de acordo com o item 3.1.2 do Anexo I.

**Pergunta 04** - Entendemos que a ativação e transporte dos equipamentos do local de entrega até seu destino final é de responsabilidade da contratante. É correto nosso entendimento?

**Pergunta 05** - De acordo com o Anexo I:

*3.1.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.*

*3.1.4. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Entendemos que a contagem dos prazos acima mencionados se dará apenas nos dias úteis, de acordo com: 3.1.2. *O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site ...*. É correto nosso entendimento?”

### **Para o questionamento acima, temos a esclarecer o que segue:**

**“Pergunta 01** – Para o COREN basta ter uma das especificações (PCMI ou Express Card)

**Pergunta 02** – Para o COREN basta ter uma das especificações (PCMI ou Express Card);  
A garantia de 36 meses é para todos os componentes do equipamento.

**Pergunta 03** – Presidente Prudente: 03  
Araçatuba: 03  
Marília: 04  
São José do Rio Preto: 03  
Ribeirão Preto: 03  
Campinas: 06  
Santos: 04  
São José dos Campos: 03

**Pergunta 04** – Sim

**Pergunta 05** – Sim”

São Paulo, 29 de outubro de 2008.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**